



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA J. E. DE SOUZA
JUNIOR, PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL
ETÍLICO 70% E 2% DE GLICERINA EM SPRAY
PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NAS
SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **J. E. DE SOUZA JUNIOR**, com sede na Rua Jamarý, nº 1634, sala A, Olaria – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-314, Fone: (69) 9210-8559, E-mail: tercerizar21@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.615.982/0001-69, neste ato representado pelo proprietário, **JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, possuidor da CI nº 000712652 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 829.513.142-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2017 – Processo nº 2017/401451, homologado em 15/03/2018, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de álcool etílico 70% e 2% de glicerina em spray para higienização das mãos, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação do material.

14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art. 28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- II – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- V – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- VII – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.
- VIII – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga:

- I – Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- III – Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da comunicação pelo contratante.
- IV – Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- V – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- VI – Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;



- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1 De até 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De até 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3 De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2017/HOL e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora **PRISCILA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA**, enfermeira, matrícula: 54191224/2 - HOL e, no seu impedimento a servidora **ERICA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 57201047/2 - HOL, ambas lotadas na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que preferencialmente, deverão ter participado da elaboração do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018-HOL

EMPRESA: J. E. DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: Aquisição de álcool etílico 70% e 2% de glicerina em spray para higienização das mãos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	Álcool etílico 70% e 2% de glicerina em Spray para higienização de mãos, embalagem em Blader de 300ml a 800 ml. Junto com os produtos deverão ser fornecidos em regime de comodato, o dispensadores de álcool com tecnologia de acionamento em Spray que dispensa 0,2ml a 0,5ml do produto. Material para atender 12 meses. MARCA/MODELO: AUDAX	R\$ 29,00	R\$ 69.600,00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281. Fone/Fax (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

com sede na Travessa Enéas Pinheiro, nº 2556, Bairro do Marco, CEP: 66.095-130 - Belém/PA, Fone: (91) 3277-1103 / 3367 / 3165, e-mail: licitanorte@exatanorte.com.br / licita@exatanorte.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.934/0001-44.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296378

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de Fios de Sutura.
Valor Total: R\$ 21.777,95
Data Assinatura: 23/03/2018
Vigência: 23/03/2018 até 27/03/2019
Pregão Eletrônico nº 044/2017 - Processo nº 2016/521606
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Avenida Engenheiros, nº 431, sala 1001, Bairro Manacas - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-563, Fone: (31) 3418-8517 / (31) 3643-7649, Email: licitacao@biomplantesbrasil.com.br / licitacao@biomplantesbrasil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.673/0001-94.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296380

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018-HOL
Objeto: Aquisição de álcool etílico 70% e 2% de glicerina em spray para higienização das mãos.
Valor Total: R\$ 69.600,00
Data Assinatura: 28/03/2018
Vigência: 28/03/2018 até 27/03/2019
Pregão Eletrônico nº 195/2017 - Processo nº 2017/401451
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: J. E. DE SOUZA JUNIOR, com sede na Rua Jamary, nº 1634, sala A, Orlana - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-314, Fone: (69) 9210-8559, E-mail: tercerizar21@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.615.982/0001-69.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296410

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de Fios de Sutura.
Valor Total: R\$ 93.200,00
Data Assinatura: 23/03/2018
Vigência: 23/03/2018 até 22/03/2019
Pregão Eletrônico nº 044/2017 - Processo nº 2016/521606
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: BHIU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Luiz Pasteur, nº 4959, Parque Claret, Estelô/RS, CEP: 93.290-010, Fone: (51) 3459-4000, Email: denise.dias@bhuisupply.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 73.297.509/0001-11.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296381

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015-HOL
Data Assinatura: 29/03/2018
Processo nº: 2017/428.437
Justificativa: Alterar a razão social da empresa para CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, aplicar ao contrato reajuste anual, com base no INPC (IBGE), na ordem de 1,81%, prorrogar a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019
Valor total do Aditivo: R\$ 112.398,24
Orçamento: 10.122.1297.8338.3390.39 Fonte: 0103/0269
Contratado: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 296312

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2018 - SRP Nº 031/2018 - HOL
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE REPROCESSADORAS DE DIALISADORES
Data da Abertura: 13/04/2018
Horário: 09h (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 02 de abril de 2018
Alexander Silva e Silva
Pregoeiro CPL-HOL

Protocolo: 296624

FÉRIAS

PORTARIA Nº 237/2018 - GAB/DG/HOL.
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e;

CONSIDERANDO que o período de férias da servidora SUELLEM DIAS PEREIRA que seriam gozados em 02/10/2017 a 31/10/2017, referente ao aquisitivo 10/07/2016 a 09/07/2017. CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando nº 140/2018 - CSE
RESOLVE:
REMOVER, o período de férias da servidora SUELLEM DIAS PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 55590102/3, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Hospital Ophir Loyola, Belém, 21 de março de 2018.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 296435

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 233/2018 - GAB/DG/HOL
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015. CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2018/20563 de 16/01/2018.
RESOLVE:
ATESTAR as frequências da servidora MARIA ALICE DE KÓS BURLAMAQUI DE MIRANDA Médico, matrícula 5052742/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, no período em que a servidora esteve à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro 2018 conforme o Decreto nº 648/2013 publicado no DOE de 18/01/2013.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Hospital Ophir Loyola.
Em, 20 de março de 2018
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 296443

RECONHECIMENTO DE DESPESA
Empresa: RIO LAVE LAVANDEIRA HOSPITALAR
Objeto: serviços de lavagem hospitalar
Processo nº 2018/90371
Valor: R\$ 88.730,82
Justificativa: O valor de R\$ 88.730,82 é referente à prestação de serviço de lavanderia hospitalar, realizado no mês de fevereiro/2018.
 Dotação Orçamentária: 10.122.1297.8338.3390.37. Fonte: 0269
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296443

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00402
Valor: R\$ 20.664,00
Data de emissão: 20/03/2018
Processo nº 2017/212552
Origem: Pregão Eletrônico nº 13/2016 SEAD/DGL/SRP
Objeto: Fornecedor de Gêneros Alimentícios, proteínas (carnes bovinas, aves, pescados e suínos), para o período de 12 meses
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30. Fonte: 0269
Contratado: OUTEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ: 19.280.812-0001/66
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 296460

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2017
Processo nº: 2017/182828
FORNECEDOR: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
Valor Total: R\$ 54.120,00
Data de Assinatura: 29/03/2018
VIGÊNCIA: 29/03/2018 a 28/03/2019
OBJETO: Fornecedor de Curativos, conforme abaixo:

Protocolo: 296465

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	600	UNID	CURATIVO HIDROATIVO GEL E HIDRATANTE COMPOSTO POR HIDRATANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, TRETINOLOLA, ÁCIDO BÓRICO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E SÓDIO	R\$ 77,00
2	72	UNID	PROTECTOR CUTANEO SPRAY	R\$ 110,00

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

Protocolo: 296387

PORTARIA Nº 232/2018 - DAF/HOL.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 03/02/2015, publicada no DOE nº 32.822 de 04/02/2015. CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando nº 94/2018 - CSE de 25/02/2018

RESOLVE:
REMANEJAR, a partir de 01/03/2018, por necessidade de serviço, as servidoras abaixo relacionadas pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL.

NOME	MATRICULA	CARGO	DE	PARA
ANA LUCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA	58518074	ENFERMEIRO	UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO - LAI	CL. DE NEFROLOGIA CLÍNICA
CASSIA LOBO LIMA	59032391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CL. DE BLOCO CIRÚRGICO	UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO - LAI
GEISELE DE SARGES GUERREIRO	59023391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CL. DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E BRONCOSCÓPIA	CL. DE GINECOLOGIA ONCOLÓGICA
HEIDI NAYARA DA COSTA SALES	58857942	ENFERMEIRO	CL. DE CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS - CCPO	2º DC

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Hospital Ophir Loyola.
Em, 26 de março de 2018.
Olivier Moura Andrade Mendes
Diretor de Administração e Finanças/HOL

Protocolo: 296441

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 127/2018-GAPE/GP/FSCM
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 22/03/2017, publicado no DOE nº 33.338.
CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 5917-Pa.
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 88 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, em combinação com a EC nº 44 que altera o inciso XII do Art. 31 da Constituição do Estado do Pará, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ENE HELENA GRAÇA DA GAMA, Id. Funcional nº 57199343/1, Servidora Estatutária Estável Concursada, Agente de Artes Práticas, lotada na Coordenadoria de Prontuários, no período de 10/03/2018 a 05/09/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2018.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 23 de março de 2018.
CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES
Presidente da FSCMP em exercício

Protocolo: 296602

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018-FSCMP
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, através do presente Pregoeiro, nomeado pela PORTARIA Nº 537/2017 - GP/FSCMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, D.O.E. nº. 33.495 de 10/11/2017, avisa que será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2018/FSCMP, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM(N)" visando a COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA A FSCMP, conforme as especificações contidas no anexo I do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 13/04/2018, HORÁRIO: 09:00 h. (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925448.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030
FONTES: 0103, 0269, 0669, 0669003264, 0269003264, 0269006841, 0269006842 e 02690066962.
Ordenador Responsável: ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
FNTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital no site: www.comprasnet.gov.br
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas com o pregoeiro responsável, através do email: cpl.santacasa@globo.com
Belém/PA, 02 de abril de 2018.
Paulo Sérgio Ferreira Soares
Pregoeiro da FSCMP

Protocolo: 296282